



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.545/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do “Cartão Qualificação”, destinado a isentar da tarifa de transporte coletivo os alunos participantes dos cursos profissionalizantes disponibilizados pela Prefeitura do Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “**CARTÃO QUALIFICAÇÃO**”, destinado exclusivamente a isentar do pagamento da tarifa do transporte público de passageiros – **TRIAR** os alunos participantes dos cursos profissionalizantes disponibilizados pela Prefeitura do Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 2º A concessão do “**CARTÃO QUALIFICAÇÃO**” de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser requerida pelo destinatário e será autorizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, mediante controle próprio do ingresso e saída dos beneficiários.

Parágrafo único. A gratuidade a que se refere o *caput* deste artigo será concedida mediante a utilização dos Bilhetes Eletrônicos do **TRIAR**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de novembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária